



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria da Faculdade de Gestão e Negócios  
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1F, Sala 216 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4132 - www.fagen.ufu.br - fagen@ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em  
09/07/2025



## EDITAL DIRFAGEN Nº 9/2025

08 de julho de 2025

Processo nº 23117.038977/2025-54

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE PROFESSOR FORMADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO (GEPEM) DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), OFERTADO PELA FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS (FAGEN) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU).**

A FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS (FAGEN), em parceria com o Centro de Educação a Distância – CEAD DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU), com base na Lei n.º 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa GAB Nº 1, de 1º de outubro de 2024; tornam pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM). O Gepem busca atender a uma política de estado e tem como objetivo formar, em nível de especialização as equipes de gestão das escolas públicas brasileiras que atendem ao Ensino Médio, para a atuação nas unidades educacionais e nas comunidades escolares, com ênfase na melhoria contínua da qualidade da oferta educativa e dos resultados educacionais, expressos na garantia do acesso e da permanência de todos os estudantes na escola e em padrões de desempenho acadêmico adequados, considerando seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral. O curso será oferecido na modalidade de ensino a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital, bem como nas normas estabelecidas na Lei n.º 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa GAB Nº 1, de 1º de outubro de 2024, que regulamentam critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar Professores Formadores, na condição de bolsistas, para atuar no programa UAB no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM);

1.2 Esse processo seletivo também formará um cadastro de reservas (CR) para eventuais necessidades de convocações.

### **2. DA TERMINOLOGIA**

Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:

**2.2.1 Educação a Distância:** modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) - na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva

atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;

2.2.2 **Professor formador:** atua na Instituição de Ensino executora, trabalhando em atividades de ensino, no desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores da educação básica no âmbito do Sistema UAB.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 O presente processo seletivo destina-se, prioritariamente, a docentes efetivos da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas, será permitida a participação de candidatos externos, conforme critérios a serem estabelecidos em edital complementar.

3.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.4 Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme Art. 4º, §2º, VII, da Portaria CAPES nº 309/2024;

3.1.5 Ter a formação acadêmica de nível superior exigida no item 4 deste edital;

3.1.6 Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo como Professor Formador;

3.1.7 Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº.11.273/2006;

3.2 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes; conforme o Art. 8º da Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.3 Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).

3.4 Estágios à docência realizados durante o curso de pós-graduação, não serão considerados como Experiência no Magistério.

3.5 Estágios realizados durante o curso de graduação, não serão considerados como Experiência no Magistério.

3.6 Monitoria não será considerada como experiência docente.

### **4. DOS COMPONENTES CURRICULARES, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

Código	Componente/Disciplina	Vagas
01	Educação como Direito Humano e Justiça Curricular	1 + 2 CR
02	Gestão e coordenação pedagógica em escolas de Ensino Médio	1 + 2 CR
03	Especificidades da atuação pedagógica no Ensino Médio	1 + 2 CR
04	Língua Brasileira de Sinais	1 + 2 CR
05	Estratégias para o acompanhamento das aprendizagens no Ensino Médio	1 + 2 CR

06	Estudo dirigido: Desafios e possibilidades para a compreensão e o diálogo com as juventudes contemporâneas	1 + 2 CR
07	Monitoramento e Gestão das Políticas de Ensino Mé dio	1 + 2 CR
08	Estratégias para a gestão financeira e patrimonial das escolas de Ensino Médio	1 + 2 CR
09	Estratégias para a alocação docente e o desenvolvimento profissional dos professores no Ensino Médio	1 + 2 CR
10	Estratégias para a avaliação e o monitoramento das escolas de Ensino Médio	1 + 2 CR
11	Estratégias pedagógicas e desenho curricular no contexto das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio	1 + 2 CR
12	Estudo dirigido: Desafios e possibilidades para gestão democrática nos territórios educativos	1 + 2 CR
13	Qualidade e equidade em políticas educativas para/com as Juventudes	1 + 2 CR
14	Estratégias de planejamento e de avaliação para a gestão curricular no Ensino Médio	1 + 2 CR
15	Estratégias para a formação continuada de professores para o Ensino Médio	1 + 2 CR
16	A justiça curricular como um princípio curricular no Ensino Médio	1 + 2 CR
17	Estratégias pedagógicas e desenho curricular no contexto dos Parâmetros Nacionais para a Oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento	1 + 2 CR
18	Qualidade e equidade nas políticas de Ensino Médio nos territórios educativos	1 + 2 CR
19	Pesquisa e Orientação	1 + 2 CR
20	Oficina de Escrita	1 + 2 CR

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar, em ordem de preferência, os componentes curriculares que julga estar apto a ministrar em cada semestre letivo.

4.3 A formação mínima exigida está especificada no item 7.3 deste Edital.

4.4 A deliberação final sobre a alocação das disciplinas estará sujeita à decisão do Colegiado do curso, que observará, na medida do possível, as preferências indicadas pelos candidatos.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO PROFESSOR FORMADOR**

5.1 Desenvolver e cumprir a agenda didático pedagógica da disciplina dentro dos prazos estabelecidos pela coordenação do curso e no Calendário de Aula da UFU para os cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD).

5.2 Atuar em atividades de ensino, no desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores da educação básica no âmbito do Sistema UAB.

5.3 Realizar os encontros e avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos municípios onde a UFU possui polo de apoio presencial, estabelecidos no calendário acadêmico. O não cumprimento deste item acarretará na desvinculação do bolsista no programa.

5.4 Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades virtuais no ambiente Moodle, utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes.

5.5 Dedicar, presencialmente na Sala de Tutoria da UFU, no mínimo, 2 (duas) horas contínuas semanais, não cumulativas, para reunião de planejamento juntamente com o Coordenador(a) do Curso e/ou Tutor(es).

5.6 Produzir e entregar ao Coordenador de Curso, 15 (quinze) dias após a data prevista para o término do componente curricular, um Relatório Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e sobre o desempenho dos estudantes.

5.7 Participar de capacitações previstas pela Coordenação do Curso, quando agendadas.

5.8 Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais nos polos de apoio presencial.

5.9 Ter noções do sistema operacional Windows. Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office). Operar programas de navegação (Google Chrome, Edge, Mozilla Firefox). Utilizar correio eletrônico através de webmail.

5.10 Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes na Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista UAB.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, exclusivamente via internet, através do email selecao.uab@fagen.ufu.br, conforme prazos apresentados no item 16 deste edital.

6.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e o formulário eletrônico que contém as informações sobre sua formação, existentes no site edital e enviar para o e-mail selecao.uab@fagen.ufu.br.

6.3 Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos, devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição e enviados por e-mail. No título do e-mail deve constar nome do candidato acrescido da palavra Professor.

6.4 A UFU não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados à internet.

6.5 Todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

## **7. DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES SOBRE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

7.1 A pontuação não será cumulativa, e será considerado apenas o título de maior grau e que seja na área de conhecimento definida no edital, não sendo pontuada a titulação mínima exigida como requisito à investidura.

O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo candidato em formulário eletrônico, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem)pontos.

7.2 Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 7.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

7.3 Tabela de Pontuação do formulário eletrônico contendo informações sobre a formação acadêmica/titulação e atuação profissional:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>Pontos</b>	<b>Máximo</b>
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>  (será considerada apenas a maior titulação)	Graduação	Educação, Administração ou área afim	05	50
	Especialização (360 h)	Educação, Administração ou área afim	10	
	Mestrado	Educação, Administração ou área afim	30	
		Educação, Administração ou área afim	10	

	Doutorado	Educação, Administração ou área afim	50	
		Educação, Administração ou área afim	20	
<b>EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL</b>  (tempo de Experiência comprovada)	Magistério	Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	01 por ano	
		Docência no Ensino Médio	02 por ano	30
		Docência no Ensino Superior	05 por ano	
 <b>EXPERIÊNCIA EM EAD</b>  (tempo de experiência comprovada)	Tutor	Experiência como tutor a distância em EaD	10 por tutoria	
		Experiência como tutor presencial em EaD	10 por semestre	20
	Professor/ Coordenador	Experiência como Professor Formador em EaD	10 por componente curricular	
		Experiência como Orientador em EaD	10 por orientação	
		Professor Conteudista em EaD	10 por componente curricular	
		Assistente à Docência em EaD	10 por semestre	
		Experiência em Coordenação em EaD	10 por semestre	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>				100

7.4 Cada titulação ou experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

7.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuação do item 7.3 serão desconsiderados.

7.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

7.7 Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

## **8. AÇÕES AFIRMATIVAS**

8.1 Em estrita observância aos Art. 12 da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, Art. 13 da Portaria CAPES nº 309/2024, ao § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, e demais legislações pertinentes, do total de 20 (vinte) vagas ofertadas no presente edital, 5 (cinco) vagas serão reservadas para candidatos que se enquadrem nas seguintes condições, pessoas: Negras (Pretas ou Pardas); Indígenas; Pessoas com Deficiência física; Transgênero (Transsexuais e Travestis).

8.2 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para cotistas, conforme legislação vigente, deverão obrigatoriamente declarar sua opção no formulário de inscrição (Anexos II e III).

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS**

9.1 A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

9.2 Para efeito de classificação, a pontuação do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas no preenchimento da inscrição e atendimento aos critérios expostos no item 7.3.

9.3 Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

9.3.1 Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

9.3.2 Maior pontuação de Experiência em EaD (conforme item 7.3 deste edital);

9.3.3 Maior tempo de Experiência em Magistério (conforme item 7.3 deste edital);

9.3.4 Maior pontuação na Formação Acadêmica (conforme item 7.3 deste edital);

9.4 Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados, conforme necessidade da Coordenação do Curso.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

10.2 O recurso deverá ser interposto, por email selecao.uab@fagen.ufu.br, conforme item 16 deste edital.

10.3 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

10.4 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de cinco anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

## **12. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

12.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da Coordenação do Curso, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

12.2 O candidato convocado exercerá a função de Professor Formador em um dos componentes curriculares constantes no módulo escolhido, podendo, conforme item 4 deste edital e, de acordo com a necessidade da Coordenação do Curso, atuar em outro(s) componente(s) curricular(es).

12.3 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à Coordenação do Curso para efeitos de convocação.

12.4 O candidato convocado deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº.11.273/2006 (Anexo I) ou se declarar voluntário junto ao curso (se excluindo do recebimento de bolsas).

12.5 Ao ser convocado o candidato deverá enviar através do e-mail selecao.uab@fagen.ufu.br, ou

entregar pessoalmente na Coordenação do curso, a seguinte documentação:

12.5.1 Cópia do RG;

12.5.2 Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

12.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;

12.5.4 Cópia de comprovante de residência atual (até 3 (três)meses); 11.5.5 Cópia dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação;

12.5.6 Cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição referente ao item 7.3;

12.5.7 Cópia do certificado ou declaração de participação em curso de formação para professor/Tutor EaD (curso concluído ou em andamento).

12.5.8 Anexos deste Edital preenchidos e assinados.

11.6 O candidato que não entregar a documentação completa será desclassificado automaticamente do processo seletivo.

12.7 A FAGEN fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da Coordenação do Curso.

## **13. DO DESLIGAMENTO DOS PROFESSORES FORMADORES**

13.1 Os Professores Formadores poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:

13.1.1 Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

13.1.2 Indisciplina do Professor Formador no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;

13.1.3 Desempenho insatisfatório do Professor Formador com prejuízo no andamento do componente curricular;

13.1.4 Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e/ou coordenação;

13.1.5 Por interesse do próprio Professor Formador desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 90 dias;

13.1.6 Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso UAB;

13.1.7 Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas pela CAPES.

## **14. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA**

14.1 Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim.

14.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular.

14.3 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução do componente curricular, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas. O valor da bolsa de Professor Formador do Sistema UAB é de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024 e alterações posteriores.

14.4 Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.

14.5 O Professor Formador somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

14.6 Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, o candidato que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.

14.7 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado à liberação de recursos para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na Modalidade a Distância, pela CAPES e ao planejamento orçamentário da CEaD/UFU, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa GAB Nº 1, de 1º de outubro de 2024.

14.8 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vetado o seu

fracionamento.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

15.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

15.5 Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UFU, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.

15.6 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato exclusivamente por meio do email : selecao.uab@fagen.ufu.br.

15.7 A classificação neste Edital não garante a atuação imediata na função de Professor Formador, ficando esta dependente da liberação de recursos e da abertura de turmas.

15.8 Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis em [www.cead.ufu.br](https://www.cead.ufu.br).

15.9 Os casos omissos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

15.10 A Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais será o foro competente para dirimir qualquer conflito relacionado ao processo seletivo de que trata este edital.

15.11 A realização do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), objeto desse edital, está condicionada a aprovação do mesmo perante a CAPES e aos trâmites necessários internamente na UFU. O referido curso está vinculado ao financiamento pela CAPES e poderá ser suspenso/cancelado caso seja de interesse da CAPES/UFU.

## **16. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL/MEIO</b>
Divulgação do Edital	08/07/2025	Site do CEaD ( <a href="https://www.cead.ufu.br">https://www.cead.ufu.br</a> ) e da Faculdade de Gestão e Negócios – FAGEN ( <a href="http://www.fagen.ufu.br">www.fagen.ufu.br</a> )
Período de Inscrições	08/07/2025 a 22/07/2025	E-mail: <b>selecao.uab@fagen.ufu.br</b>
Homologação das inscrições	23/07/2025	Site do CEaD ( <a href="https://www.cead.ufu.br">https://www.cead.ufu.br</a> ) e da Faculdade de Gestão e Negócios – FAGEN ( <a href="http://www.fagen.ufu.br">www.fagen.ufu.br</a> )
Prazo Recursal contra a homologação das inscrições	24/07/2025 a 28/07/2025	E-mail: <b>selecao.uab@fagen.ufu.br</b>
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	29/07/2025	E-mail ao interessado
Resultado preliminar	04/08/2025	Site do CEaD ( <a href="https://www.cead.ufu.br">https://www.cead.ufu.br</a> ) e da Faculdade de Gestão e Negócios – FAGEN ( <a href="http://www.fagen.ufu.br">www.fagen.ufu.br</a> )
Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar	05/08/2025 a 11/08/2025	E-mail: <b>selecao.uab@fagen.ufu.br</b>
Resultado de recursos contra o Resultado Preliminar	12/08/2025	E-mail ao interessado

Resultado Final	13/08/2025	Site do CEaD ( <a href="https://www.ceed.ufu.br">https://www.ceed.ufu.br</a> ) e da Faculdade de Gestão e Negócios – FAGEN ( <a href="http://www.fagen.ufu.br">www.fagen.ufu.br</a> )
-----------------	------------	---

Uberlândia, 03 de julho de 2025

Profa. Dra. Cíntia Rodrigues de Oliveira  
Diretora FAGEN/UFU

Prof. Dr. André Francisco Alcântara Fagundes  
Diretor do CEaD/UFU



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Rodrigues de Oliveira, Diretor(a)**, em 09/07/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6494431** e o código CRC **2FF02B5C**.

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA - PROFESSOR FORMADOR UAB

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, bolsista da modalidade EaD – Educação a distância, professor formador, do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

---

Nome completo do bolsista

## **ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR DO CURSO**

Nome  
completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Unidade Acadêmica da  
UFU: \_\_\_\_\_

Deseja concorrer às vagas reservadas para cotistas?

- Sim  
 Não

Atenção: Ao selecionar 'Sim', você deverá preencher e assinar o ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

Declaro disponibilidade para a execução das atividades relativas aos cargos deste edital e acatar todas as normas do processo seletivo descritas.

Declaro ter pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal)

---

Assinatura do(a) candidato(a)

### **ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

NOME

COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ORGÃO

EMISSOR: \_\_\_\_\_

DATA DE

NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo **Edital DIRFAGEN nº 9/2025** de abertura **PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO (GEPEM), NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, nos termos da Resolução CNJ nº 336/2020, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou ( ) PRETO ou ( ) PARDO, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a instituição, quando solicitado(a), nos termos do edital.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_  
de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

---

**Referência:** Processo nº 23117.038977/2025-54

SEI nº 6494431

---